



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
8ª Vara JEF Cível - SJAM	3
Atos Judiciais	
9ª Vara Cível - SJAM	5
Turma Recursal - SJAM	8

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

8ª Vara JEF Cível - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 4/2021

Revoga a
Portaria [12352696](#).

Os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais **MARÍLIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES** e **ALAN FERNANDES MINORI**, respectivamente Titular e Substituto da 6ª Vara Federal, e **ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO** e **ROSSANA DOS SANTOS TAVARES**, respectivamente Titular e Substituto da 8ª Vara Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

I. Que chegou ao conhecimento deste Juízo a exigência de comparecimento presencial do interessado nas agências do INSS para colher o laudo pericial administrativo (SABI);

II. Que a exigência prevista na Portaria [12352696](#) gera ônus excessivo à parte autora, especialmente em razão da grave pandemia do Covid-19.

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria [12352696](#).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

MARÍLIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal	ALAN FERNANDES MINORI Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal
ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO Juiz Federal Titular da 8ª Vara Federal	ROSSANA DOS SANTOS TAVARES Juíza Federal Substituta da 8ª Vara Federal

Documento assinado eletronicamente por **Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal**, em 08/03/2021, às 16:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=documento_versao_listar&acao_retorno=documento_versao_listar&versao=5&id_documento=13482167&arvore=1&id_procedime... 1/2

09/03/2021

SEI/TRF1 - 12494953 - Portaria



Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, Juiz Federal**, em 08/03/2021, às 18:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rossana dos Santos Tavares, Juíza Federal Substituta**, em 08/03/2021, às 19:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Fernandes Minori, Juiz Federal Substituto**, em 08/03/2021, às 19:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12494953** e o código CRC **C3EA33D7**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000736-68.2021.4.01.8002

12494953v5

Criado por [am200196](#), versão 5 por [am200196](#) em 08/03/2021 14:09:34.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

9ª Vara Cível - SJAM

Juiz Titular	: DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA
Dir. Secret.	: Rafael Oliveira Lopes

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA
---------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16063-50.2014.4.01.3200
16063-50.2014.4.01.3200 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJAS
REQTE.	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJAS
LITISAT	: UNIAO
ADVOGADO	: AM00009798 - CAMILA MEDEIROS COELHO
ADVOGADO	: AM0000A619 - MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO
REQDO.	: AGNALDO DA PAZ DANTAS
OUTROS	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, REJEITO A PETIÇÃO INICIAL, extinguindo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC e art. 17, §8º, in fine, da Lei n. 8.429/1992.

REVOGO A DECISÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DE FL. 345/351. À Secretaria para as providências necessárias.

Sem custas processuais e sem honorários (artigo 18 da LACP).

SUBMETO A PRESENTE SENTENÇA AO REEXAME NECESSÁRIO, ante a momentânea oscilação da jurisprudência do Eg. Superior Tribunal de Justiça acerca da aplicação do artigo 19 da Lei nº 4.717/65 às ações de improbidade administrativa, (Tema 1.042 do STJ - acórdão de afetação do REsp 1.553.124).

Publique-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS-9ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA
Dir. Secret.	: Rafael Oliveira Lopes

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA
---------------	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 313-60.2018.4.01.3202
313-60.2018.4.01.3202 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: MUNICIPIO DE CARAUARI
REQTE.	: MUNICIPIO DE CARAUARI
ASSISTA	: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROCUR	: AM00007397 - JOSE PEREIRA MOURA NETO
REQDO.	: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
REQDO.	: SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA
ADVOGADO	: AM00012275 - JOAO LUIZ FERREIRA LESSA
OUTROS	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DECRETO A REVELIA dos requeridos FRANCISCO DA COSTA DOS SANTOS e SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA, tendo em vista que citados, deixaram transcorrer in albis o prazo para contestarem (certidão de fl. 128).

Deixo de aplicar a ambos os requeridos os efeitos materiais da revelia, ante os direitos indisponíveis tratados nos autos. Quanto ao requerido SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA deixo de aplicar os efeitos processuais da revelia, tendo em vista que constituiu advogado nos autos.

DEFIRO o pedido de fl. 132 de ingresso no polo ativo do Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na qualidade de assistente simples do autor.

À SECRETARIA para as anotações necessárias.

Após:

INTIMEM-SE o autor, o FNDE e o requerido SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA para, no prazo de 15 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, fundamentando-as sob pena de indeferimento.

Não sendo requerida produção de provas, VISTA dos autos ao MPF para se manifestar no prazo de 15 dias, em seguida CONCLUAM-SE os autos para sentença.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Turma Recursal - SJAM

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 1ª TR - RELATOR 2 - MANAUS

Juiz(a) Federal : MARCELO PIRES SOARES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : EDSON SOUZA E SILVA
 Secretaria
 Administrativa

BOLETIM 8

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE
 Exmo(a)

Autos com Acordao

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021399-69.2013.4.01.3200

201332000096116

Recurso Inominado

Recte : JOSE LIMA DE ANDRADE
 Adv. : AM0000A862 - WÍLPIDO HILÁRIO DE SOUZA JÚNIOR
 Adv. : PR00023493 - LEONARDO DA COSTA
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

0021417-90.2013.4.01.3200

201332000096298

Recurso Inominado

Recte : PAULO CESAR MARTINS
 Adv. : PR00023493 - LEONARDO DA COSTA
 Adv. : AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NEGANDO-LHES PROVIMENTO.

0020368-92.2005.4.01.3200

200532009047530

Recurso Inominado

Recte : ARTENIO DE LIMA NEVES JUNIOR
 Adv. : AM00002997 - LEONARDO DE BORBOREMA BLASCH
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0020370-62.2005.4.01.3200

200532009047557

Recurso Inominado

Recdo : CARLOS ALBERTO GUIMARAES DA SILVA
 Recte : UNIAO FEDERAL

0020375-84.2005.4.01.3200

200532009047601

Recurso Inominado

Recte : DULCILENE MENDONCA GRANJA
 Adv. : AM00003001 - RAINEYRE MONTEIRO ROCHA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0020376-69.2005.4.01.3200

200532009047615

Recurso Inominado

Recte : JOSE LUIZ KLEIN
 Adv. : AM00002997 - LEONARDO DE BORBOREMA BLASCH
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0020380-09.2005.4.01.3200

200532009047650

Recurso Inominado

Recte : ADERITO DA COSTA PENAFORT
 Adv. : AM00002997 - LEONARDO DE BORBOREMA BLASCH
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0020388-83.2005.4.01.3200

200532009047735

Recurso Inominado

Recdo : IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY
 Recte : UNIAO FEDERAL

0020405-22.2005.4.01.3200

200532009047900

Recurso Inominado

Recte : JOAO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Adv. : AM00002997 - LEONARDO DE BORBOREMA BLASCH
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0020763-84.2005.4.01.3200

200532009051485

Recurso Inominado

Recdo : LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
 Recte : UNIAO FEDERAL

0020766-39.2005.4.01.3200

200532009051512

Recurso Inominado

Recdo : VALERIA AUGUSTA CERQUEIRA DE MEDEIROS WEIGEL
 Recte : UNIAO FEDERAL

0021428-03.2005.4.01.3200

200532009058131

Recurso Inominado

Recte : HERIVALDO DE MENESES REBOUCAS
 Adv. : AM00002997 - LEONARDO DE BORBOREMA BLASCH
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0021433-25.2005.4.01.3200

200532009058180

Recurso Inominado

Recdo : ELISABETE BARBOSA DE LIMA
 Recte : UNIAO FEDERAL

0021441-02.2005.4.01.3200

200532009058265

Recurso Inominado

Recte : HERIVALDO DE MENESES REBOUCAS
 Adv. : AM00002997 - LEONARDO DE BORBOREMA BLASCH
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0021445-39.2005.4.01.3200

200532009058306

Recurso Inominado

Recdo : MARIA LUIZA BENTES DELPECH
 Recte : UNIAO FEDERAL

0021453-16.2005.4.01.3200

200532009058385

Recurso Inominado

Recte : HERIVALDO DE MENESES REBOUCAS
 Adv. : AM00002997 - LEONARDO DE BORBOREMA BLASCH
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0008836-43.2013.4.01.3200

201332000041928

Recurso Inominado

Recte : JOAO ODILON DOURADO DE MOURA
 Adv. : PR00023493 - LEONARDO DA COSTA

Adv. : AM0000A862 - WÍLPIDO HILÁRIO DE SOUZA JÚNIOR
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

0011649-43.2013.4.01.3200

201332000050485

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO MACIEL DA SILVA
 Adv. : PR00023493 - LEONARDO DA COSTA
 Adv. : AM0000A862 - WÍLPIDO HILÁRIO DE SOUZA JÚNIOR
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

0012377-84.2013.4.01.3200

201332000054554

Recurso Inominado

Recte : CARLOS TOME SILVA DE VASCONCELOS
 Adv. : AM0000A862 - WÍLPIDO HILÁRIO DE SOUZA JÚNIOR
 Adv. : PR00023493 - LEONARDO DA COSTA
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 1ª TR - RELATOR 3 - MANAUS

Juiz(a) Federal : MARCELO PIRES SOARES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : EDSON SOUZA E SILVA
 Secretaria
 Administrativa

Atos do(a) : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
 Exmo(a)

Autos com Acórdão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006034-62.2019.4.01.3200

201932000382134

Recurso Inominado

Recte : CLEONICE COLARES NOGUEIRA
 Adv. : AM00007447 - ANNE LISE PERIN
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

0005102-74.2019.4.01.3200

201932000374819

Recurso Inominado

Recdo : ELIELZA PERDIGAO DE ARAUJO
 Adv. : AM00007405 - MARIO JOSE CHAGAS PAULAIN JUNIOR
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

0001740-08.2018.4.01.4200

201842000088379

Recurso Inominado

Recdo : PEDRO LUCAS CAVALCANTE DA SILVA
Recdo : MIGUEL CAVALCANTE DANTAS
Adv. : RR0000356B - JEFFERSON RIBEIRO MACHADO MACIEL
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0004942-49.2019.4.01.3200

201932000373210

Recurso Inominado

Recdo : RITA DE CASSIA SARAIVA NUNOMURA
Adv. : AM00003004 - MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA
Recdo : TEREZA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
Adv. : AM00003004 - MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA
Recdo : WALDIRENY CALDAS ROCHA
Adv. : AM00003004 - MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA
Recdo : NIKEILA CHACON DE OLIVEIRA CONDE
Adv. : AM00003004 - MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA
Recdo : FLAVIA COHEN CARNEIRO PONTES
Adv. : AM00003004 - MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA
Recdo : ANA CYRA DOS SANTOS LUCAS
Adv. : AM00003004 - MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA
Recdo : SIMONE ASSAYAG HANAN
Adv. : AM00003004 - MARIA AUXILIADORA BICHARRA DA SILVA SANTANA
Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.